CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.463 de 13 de setembro de 2011.
Autoria: Eliel Flores Roriz Júnior

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a Igreja Adventista do Sétimo Dia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÃNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser considerada de Utilidade Pública e Interesse Social a **Igreja Adventista do Sétimo Dia,** sediada em Luziânia Goiás.

Art. 2º. A Igreja Adventista do Sétimo Dia, registrada no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas sob o nº 7472, no Livro A-16, no dia 06 de dezembro de 2009, cadastrada no Conselho Nacional CNPJ sob o nº 60.833.910/0001-87.

Art. 3º. A Entidade a que se refere, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus às Entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÃNIA, aos 13 dias do mês de agosto de 2011.

ELIEL FLORES RORIZ JUNIOR – Presidente

EDNA A. ALVES DOS SANTOS - 1ª Secretária

PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA – 2º Secretário